



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - DIRETORIA DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

**OFÍCIO/SEI Nº 134/2019/CAMPUSGV-DIRETORIA**

Governador Valadares, 19 de novembro de 2019.

**Ao Senhor**  
**Marcus Vinícius David**  
**Reitor da UFJF**  
**Universidade Federal de Juiz de Fora**

**Assunto: Providências institucionais para uma estrutura própria para o Campus de Governador Valadares da UFJF**

Magnífico Reitor,

Considerando que em novembro de 2010 foi assinada uma Pactuação entre a Reitoria da UFJF e Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação com previsão de cargos, verbas e quantitativo de servidores técnicos e docentes para a implantação do Campus em Governador Valadares;

Considerando que em maio de 2011, a UFJF recebeu por meio de doação, um terreno de aproximadamente 92 hectares condicionado à construção do campus GV;

Considerando o aporte de R\$ 62.528.311, (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e onze reais e doze centavos), feito no local e a extinção do contrato administrativo nº 144/2012 pelo decurso do prazo fixado;

Considerando o alto custo mensal com aluguéis para a manutenção das atividades acadêmicas em imóveis compartilhados com outras instituições de ensino, tais como a Faculdade Pitágoras, UNIPAC, UNIVALE, Associação Brasileira de Odontologia e Univale;

Considerando que, apesar do aluguel de 11 imóveis e investimento anual de R\$ 6.073.960,75, a atual infraestrutura do *Campus* GV é insuficiente para atender as demandas acadêmicas e administrativas do Campus;

Considerando relatório apresentado em 18 de maio de 2019 pela "*Comissão de análise de alternativas para instalação da estrutura definitiva do campus Governador Valadares incluído levantamento de dados e análise dos custos estimados para a retomada da obra do campus*" (Portaria da Reitoria nº 21 de 03 de janeiro de 2019);

Considerando que não temos conhecimento de qualquer previsão orçamentária para retomada da obra do *Campus* GV;

Considerando a Parceria Público-Privada (PPP), como uma ação razoável a ser

estudada para retomada das obras do *Campus GV*, uma vez que não seria necessário aporte no orçamento da UFJF, conforme ocorreu com a UNILA que estava em situação semelhante ao *Campus GV* (terreno doado com obra inacabada - notícia anexa);

Considerando que a contratação sob medida (BTS) com reversão pode ser uma alternativa plausível e razoável, considerando o atual dispêndio de recursos aluguel, desde que seja devidamente justificada através de um estudo de viabilidade;

Considerando que outras alternativas podem ser adotadas frente o cenário atual de austeridade fiscal no país.

Solicitamos que a administração superior analise as seguintes possíveis ações que objetivam mitigar os problemas decorrentes da falta de uma infraestrutura adequada no campus GV e que autorize aquelas julgadas necessárias do ponto de vista técnico, econômico e jurídico tendo em vista as considerações antepostas:

1. Verificação se há algum impedimento jurídico de retomada da obra no terreno denominado rancho Miúra IV;
2. Verificação se há alguma intenção do MEC, Ministério da Economia ou outro ente do poder público de aporte orçamentário para continuidade da obra do Campus GV usando como referência a solicitação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) para o MEC;
3. Discussão do problema de infraestrutura do Campus GV, envolvendo autoridades e consultores de diversos entes da administração pública federal;
4. Discussão com a AGU sobre a possibilidade de uma PPP em que a empresa ou empreendedor construiria um campus (edificação) no rancho Miúra IV em troca dos direitos de exploração econômica de parte da área do referido terreno;
5. Discussão com a AGU sobre a possibilidade de uma PPP em que a empresa ou empreendedor construiria um campus (edificação) no rancho Miúra IV em troca de parte da área do referido terreno (permuta) conforme ocorreu com a UNILA;
6. Prospecção através de chamada pública ou licitação de possíveis interessados em realizar PPP com a UFJF;
7. Autorização para realização de consultoria de especialista em contratação sob medida (BTS) com reversão;
8. Autorização para realização de consultoria sobre PPP nos órgãos Caixa Econômica Federal e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
9. Contratação de empresa especializada em avaliação de ativos e estudos de viabilidade para apontamento da melhor alternativa de contratação e escolha do local de construção da estrutura definitiva do Campus GV, caso a opção de PPP seja descartada ou que não haja interessados.

Colocamos a equipe da Direção geral à disposição para discussões e auxílio das ações que envolvam a melhoria da infraestrutura do campus GV e que promovam uma melhor utilização dos recursos públicos. Além disso, estamos dispostos a outras alternativas indicadas pela equipe da Administração Superior para o encaminhamento pragmático de ações para uma estrutura definitiva para o Campus.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade  
Diretor Geral do *Campus* de Governador Valadares

Emílio Mafalda  
Coordenador Administrativo - Campus de Governador Valadares

Ricardo Cunha Grunewald  
Gerente Administrativo - Campus de Governador Valadares

Universidade Federal de Juiz de Fora | Campus Governador Valadares  
Rua São Paulo, 745, Centro - Governador Valadares-MG  
Tel.: 33. 3301 1000 - Ramal 1105/1106



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Diretor (a)**, em 20/11/2019, às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Mafalda Oliveira, Coordenador(a)**, em 20/11/2019, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cunha Grunewald Zarantoneli, Gerente**, em 21/11/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www.ufjf.br/SEI](http://www.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0041795** e o código CRC **BEB047BA**.

Rua São Paulo, 745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG